



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 1.915/2014

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 26 de junho e 03 de Julho 2014, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 014/2014** do Poder Executivo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), o qual obedecerá a classificação orçamentária a seguir especificada:

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030601262.186 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Rede Cegonha
59.000

3.3.90.30 - Material de Consumo	(Ordinário) 2.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(Vinculado) 1.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(Ordinário) 6.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(Vinculado) 10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Ordinário) 10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Vinculado) <u>30.000</u>

T O T A L 59.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Termo de Compromisso (R\$ 41.000,00), junto ao Ministério da Saúde e a anulação (R\$ 18.000,00) da dotação orçamentária a seguir especificada:

Valores Em R\$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100252.107 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
18.000



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ordinário)
18.000

TOTAL 18.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.852, de 05 de dezembro de 2012, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO